



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas  
**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0010

### CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º72/2021

Contrato de Prestação de Serviços que entre si firmam, de um lado **o Município de Formosa do Sul**, com sede em **Formosa do Sul/SC**, à Avenida Getúlio Vargas, N.º 580, inscrito no CNPJ sob o N.º 80.637.424/0001-09, representado por seu Prefeito, Sr. Jorge Antonio Comunello, doravante simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **OBJETIVA CONCURSOS LTDA**, com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Casemiro de Abreu, 347, CEP: 90.420-001, CNPJ N.º 00.849.426/0001-14, neste ato representado por sua diretora SILVANA RIGO, brasileira, casada, portadora da CI. RG N.º 6039815003 - SSP/RS e do CIC N.º 585.810.300-68 ou CLEUSA FOCHESSATTO, brasileira, união estável, portadora da CI. RG N.º 6014508433 - SSP/RS e do CIC N.º 378.093.000-59, doravante designada simplesmente por **CONTRATADA**, mediante as seguintes CLÁUSULAS e CONDIÇÕES:

**Cláusula Primeira - A CONTRATADA** se obriga pelo presente Contrato de Prestação de Serviços de Concurso Público para os cargos de **AGENTE EDUCATIVO, ASSISTENTE SOCIAL – 20 HORAS, FISIOTERAPEUTA, OPERADOR DE MÁQUINAS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA e TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, incluindo:

- a) Assessoramento jurídico e Realização de Diagnóstico Prévio.
- b) Elaboração dos Editais e do Cronograma.
- c) Disponibilização do *website* e página específica para inscrições *on-line* e divulgação de todo o material relacionado ao certame.
- d) Ampla divulgação do certame seletivo em portais especializados e redes sociais.
- e) Atendimento *on-line* aos candidatos e público em geral.
- f) Confecção, aplicação e correção das provas.
- g) Processamento das notas e emissão de listagem de classificação.
- h) Recebimento eletrônico dos recursos e emissão de parecer individualizado.
- i) Montagem do banco de dados dos candidatos classificados em formato eletrônico.
- j) Montagem de dossiê contendo toda a documentação do certame.
- k)

**1.1. Das Obrigações da Empresa Objetiva**

- a) Realização de inscrições pela Internet.
- b) Elaboração (até 40 questões por cargo), aplicação e correção eletrônica da Prova Objetiva para todos os cargos.
- c) Fornecimento de todo o material necessário para a realização das Provas Objetivas, incluindo o material de orientação e sinalização interna de cada local, tais como identificação de salas, banheiros, coordenação, entrada e saída; e de identificação da equipe de fiscais e organizadores que trabalharão em cada local de prova.
- d) Providências com relação ao cumprimento das normas de contingência decorrente da COVID-19.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas  
**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0010

- e) Elaboração, aplicação e avaliação da Prova Prática em **1** tipo de máquina, para o cargos de **Operador de Máquinas**, no turno inverso ao de aplicação da Prova Objetiva.
- f) Recebimento, via Correio, *website* ou no dia da aplicação da Prova Objetiva, e avaliação de Títulos para os candidatos aprovados na Prova Objetiva para os cargos de **Professor de Educação Infantil e Professor de Ensino Fundamental**.
- g) Realização de desempate pelo resultado da Loteria Federal ou por Sorteio, em Ato Público, na sede da Proponente.

**Cláusula Segunda - O CONTRATANTE**, em decorrência do presente contrato, desfrutará dos serviços mencionados na CLÁUSULA PRIMEIRA, ficando a seu cargo, porém:

- a) Fornecimento de cópia da legislação necessária à realização do certame e dos demais dados necessários à montagem do edital.
- b) Custeio de publicação oficial dos editais, em formato de extrato ou na íntegra, cujos modelos serão fornecidos pela Proponente.
- c) Estabelecimento de convênio com instituição financeira para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição, arcando com as tarifas bancárias decorrentes desta cobrança.
- d) Cedência de local para realização da Prova Objetiva e de pessoal de apoio para sua organização, limpeza, manutenção e segurança.
- e) Cedência de pessoal suficiente para compor a banca de fiscalização de provas a ser treinada e coordenada pela Proponente.
- f) Recebimento de Títulos e encaminhamento à Proponente para avaliação, se esse tiver que ser de forma presencial.
- g) Cedência de local e infraestrutura (máquina e pessoal de apoio) para a realização da Prova Prática.
- h) Recebimento de eventuais recursos administrativos e encaminhamento à Proponente para emissão de parecer, se esse tiver que ser de forma presencial.
- i) Realização de eventual ato de identificação de provas, se necessário, e Sorteio Público, se esses tiverem que se dar na sede do órgão Contratante.
- j) Se no certame seletivo houver etapas complementares às que estão previstas nesta proposta de trabalho, sua inclusão, sua regulamentação (de acordo com a legislação vigente) e sua execução, assim como a divulgação dos respectivos resultados, estarão a cargo do Contratante.

**Cláusula Terceira** – Os direitos autorais sobre as questões que compõem os cadernos de prova, objeto do presente contrato, são de propriedade da **CONTRATADA**, sendo vedada sua utilização pela **CONTRATANTE**, para fim diverso do presente Concurso Público, sob pena de responder pelos prejuízos advindos desta utilização.

**Cláusula Quarta** - Quanto à aplicação da **Prova Prática**, para o cargo de **Operador de Máquinas**, fica a **CONTRATADA** responsável pela aplicação dos testes práticos, incluindo: designação de pessoal técnico, com qualificação compatível, elaboração de grade de pontuação com os quesitos devidos, elaboração de ata de realização da prova, elaboração de relatórios de resultados. Em decorrência da aplicação das Provas Práticas, fica a **CONTRATANTE** com a responsabilidade de oferecer local, pessoal de apoio e os veículos e equipamentos necessários,



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas  
**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0010

devidamente equipados, responsabilizando-se pela eventual necessidade de reparação em caso de acidentes ou qualquer dano verificado quando da aplicação da prova.

**Cláusula Quinta** - A título de contraprestação pelos Serviços Prestados pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** pagará à mesma, a importância de **R\$ 7.780,00 (sete mil e setecentos e oitenta reais)**, para uma estimativa de até 60 (sessenta) candidatos inscritos, sendo o valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)** por candidato excedente, nas seguintes condições: primeiro pagamento de 30% (trinta por cento) na homologação das inscrições, 50% (cinquenta por cento) na realização das Provas Objetivas e 20% (vinte por cento) na entrega do resultado final. Vencido o prazo estipulado para pagamento, sem que o mesmo tenha ocorrido por parte da **CONTRATANTE**, esta pagará encargos de mora, no valor de 1% (um por cento) ao mês, calculado "Pró-Rata-Die", bem como, haverá reajuste mensal, de acordo com a variação do IGP-M (ou outro índice oficial que venha substituí-lo), tomando-se como base o valor deste na data de assinatura do presente e a data do efetivo pagamento, os quais serão pagos, juntamente com a quitação do principal.

**Cláusula Sexta** – O presente contrato terá o prazo de duração de **70 (setenta) dias** a contar da publicação do Edital de Abertura de Inscrições, podendo ser prorrogado por igual período, desde que convencionado entre as partes.

**Cláusula Sétima** - A **CONTRATADA** ficará sujeita à fiscalização do **CONTRATANTE**, que, a qualquer momento, poderá fazer a análise dos serviços prestados, os quais devem ocorrer de modo a garantir sua eficiência e eficácia, reservando-se ainda, o direito de recusar o recebimento dos mesmos, caso não estejam sendo prestados nas condições avençadas.

**Cláusula Oitava** - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos ou impostos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.

**Cláusula Nona** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária específica.

**Cláusula Décima** – Os serviços de que trata este contrato deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, com observância das normas legais e éticas, bem como dos usos e costumes atinentes à matéria, de modo a resguardar sob qualquer aspecto, o sigilo, a segurança e os interesses do **CONTRATANTE**.

**Cláusula Décima Primeira** - A inexecução total ou parcial do objeto contratual ocasionará a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas  
**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0010

**Parágrafo Único** – Em caso de infração de qualquer outra disposição deste contrato, será aplicável ao infrator durante a sua execução, multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

**Cláusula Décima Segunda** – O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, na forma da Lei n.º 14.133/2021, sem que caiba à **CONTRATADA**, qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se mostrarem cabíveis em processo administrativo regular.

**Cláusula Décima Terceira** – O **CONTRATANTE** ressarcirá a **CONTRATADA** de imediato, pelas despesas decorrentes da realização do processo até a fase em que se encontra, se, por sua culpa não se realizar o concurso.

**Cláusula Décima Quarta** – As partes elegem, de comum acordo, o Foro de Quilombo/SC, para dirimir qualquer dúvida emergente do presente contrato.

E, por estarem assim ajustados e contratados, assinam o Presente Contrato de Prestação de Serviços, em duas vias, de igual teor na presença de testemunhas instrumentais.

Formosa do Sul - SC, em 09 de setembro de 2021

---

**PREFEITO MUNICIPAL**  
CONTRATANTE

---

**OBJETIVA CONCURSOS LTDA.**  
CONTRATADA

---

**ANDERSON TISSIANI VEDANA**  
Advogado  
OAB/SC 24031